

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016

1.	OBJETO	2
2.	PARTICIPAÇÃO.....	2
3.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
4.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	4
5.	FASE DE LANCES	5
6.	DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	5
7.	NEGOCIAÇÃO	6
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	6
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	9
11.	RECURSOS.....	9
12.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	10
13.	FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
14.	PAGAMENTO	11
15.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
16.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
18.	ANEXOS DO EDITAL	15

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003187/2016-64, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 24/10/2016****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 323028****E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br****FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho **SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL**; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em certificação independente para certificar 5 (cinco) processos de trabalho selecionados pelo Comissão Técnica de Certificação de Processos Organizacionais da ANEEL, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2008, e com aprovação pelas respectivas Unidades Organizacionais responsáveis; conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.4 Consórcio de empresas;
 - 2.2.5 Cooperativas;
 - 2.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.2.1 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 3.2.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
 - 3.2.2.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
 - 3.2.2.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 3.2.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 3.2.2.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- 3.2.2.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 3.2.2.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.5 Serão desclassificadas:
- 3.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 3.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 3.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7 Conforme o Decreto n. 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 4.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 4.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 4.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

5 - FASE DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

6 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 *Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.*

- 6.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 6.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 6.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 6.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 6.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 6.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

7 - NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-simile* ou por correio eletrônico.
- 8.3 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.
- 9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.
- 9.4 Para qualificação econômico-financeira:**
- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.
- 9.5 Para qualificação técnica:**
- 9.5.1 Documento de acreditação pelo INMETRO, organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e que atende, portanto, às normas e regulamentos (ABNT NBR ISO 17021:2007), que lhe permitam auditar e conceder certificações (acreditadas) de sistema de gestão da qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2008;

- 9.5.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço de certificação de processos, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2008;
- 9.5.3 Declaração, indicando e nomeando equipe técnica, com a seguinte qualificação técnica profissional:
 - 9.5.3.1 Diploma de curso superior emitido por instituição de ensino autorizado pelo MEC;
 - 9.5.3.2 Atestado de Capacidade Técnica demonstrando possuir experiência profissional na implementação e/ou operação de sistemas de gestão de qualidade;
 - 9.5.3.3 Atestado de Capacidade Técnica comprovando a realização de no mínimo 1 (uma) auditoria de certificação, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2008 em instalação de instituição auditada.
 - 9.5.3.4 Para o profissional indicado como líder da equipe técnica:
 - 9.5.3.4.1 Certificado de conclusão em curso de formação de auditor líder na norma ABNT NBR ISO 9001:2008, reconhecido nacional ou internacionalmente (cópia autenticada em cartório).
- 9.5.4 Quanto às comprovações apresentadas, considerar que:
 - 9.5.4.1 Os atestados e declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;
 - 9.5.4.2 A comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais indicados com a licitante deverá ser efetuada quando da assinatura do contrato com a ANEEL (ver Cláusula “Formalização do Instrumento Contratual” deste Edital).

10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 15 deste Edital.
 - 10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
 - 10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados (nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital).
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 12.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 12.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 12.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 13.2 Na ocasião, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o vencedor mantém as condições de habilitação, além de que este deverá apresentar:
- 13.2.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do objeto (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;
- 13.2.2 Garantia Financeira (prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital), ficando ciente de que sua cobertura não se aplica apenas aos casos de rescisão, mas também, às multas administrativas, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 13.2.3 Comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais indicados (conforme Cláusula “Documentos de Habilitação” deste Edital).
- 13.2.3.1 O vínculo de trabalho deverá ser comprovado por meio do contrato social, se nela o profissional constar como sócio; pela certidão de registro da licitante no referido Conselho Profissional, se nela constar o nome do profissional indicado; pelos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho.
- 13.2.3.2 Somente será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência e qualificação equivalente ou superior, e mediante a aprovação da ANEEL.
- 13.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 13.4 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14 PAGAMENTO

- 14.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula 9ª do Anexo III deste Edital (MINUTA DO CONTRATO).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 15.2 **Caso não formalize o instrumento contratual** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 15.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 15.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:

11/39

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 15.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 15.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 15.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 15.5 Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização do instrumento contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.**
- 15.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 15.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 15.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 15.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual—consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 15.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado,

representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:

- 15.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 15.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 15.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).

15.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do instrumento contratual estão previstas no Anexo III

16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br
- 16.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
 - 16.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 16.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
 - 17.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 17.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 17.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 17.8 Não serão aceitos documentos:
- 17.8.1 Ilegíveis;
- 17.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 17.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 17.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 17.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 17.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 17.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

- 17.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 17.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 17.14.2 A consulta remota permite o download de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 17.14.3 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 17.14.4 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 17.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
- 18.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto;
- 18.1.5 Anexo V – Termo de Confidencialidade.
- 18.1.6 Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

Brasília, 10 de outubro de 2016.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA**1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS**

- 1.1 A certificação deverá ser realizada com base na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 9001:2008.
- 1.2 O código NACE é o 36.75.11 – Administração Pública em geral.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Serão realizados dois tipos de auditoria: a primeira denominada auditoria de certificação/recertificação e as demais serão denominadas de auditorias de manutenção. A primeira, contudo, será a primeira avaliação dos processos a serem certificados em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008, sendo as demais, além da avaliação propriamente dita para manutenção do certificado, conterá o acompanhamento das ações geradas em função das não-conformidades.
- 2.2 A CONTRATADA poderá solicitar informações prévias às auditorias realizadas na ANEEL para dirimir dúvidas sobre o trabalho a ser executado.
- 2.3 Para cada evento de certificação/manutenção haverá uma reunião de abertura para apresentação do escopo e planejamento da auditoria e uma reunião de encerramento para apresentação preliminar do relatório de auditoria.
- 2.4 As reuniões citadas no item anterior abrangerão todos os processos sob certificação.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Segue o cronograma de execução das etapas do contrato:

ETAPA	DATA PREVISTA DE INÍCIO DE ETAPA	PRODUTO	PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO	PARCELA DE PAGAMENTO
1) Pré-auditoria (presencial ou remota com envio de documentação)	Até 2 semanas após a data da assinatura do contrato	Relatório de Pré-Auditoria	2 semanas após recebimento da Ordem de Serviço	10% do valor contratado
2) Auditoria de Certificação (fase 1 e 2)	Até 8 semanas após a data de assinatura do contrato	Relatório de Auditoria de Certificação	5 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	40% do valor contratado
3) Encerramento dos trabalhos de auditoria	-	Certificado	Conforme item 7.4 deste ANEXO	20% do valor contratado

4) Primeira Manutenção	Auditoria de	Até 1 ano após a data de entrega do certificado	Relatório de Auditoria de Manutenção	5 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	15% do valor contratado
5) Segunda Manutenção	Auditoria de	Até 2 anos após a data de entrega do certificado	Relatório de Auditoria de Manutenção	5 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	15% do valor contratado

4 - QUANTIDADE

4.1 Cinco processos mapeados da CONTRATANTE.

Processo de trabalho	UORG Responsável	Pessoal Próprio	Terceirizados	Já certificado?	Pré-Auditoria	Recertificação	Certificação	Auditoria de manutenção
Atividades de Anuência Prévia	SFF	9	0	Sim		X		x
Ouvidoria Setorial	SMA	7	25	Sim		X		x
Transmissão da Reunião Pública*	SGL	1	8	Sim		X		x
Processo Decisório	SGE	10	4	Não	X		x	x
Revisão das Tarifas de Energia	SGT	18	0	Não	X		x	x

* Obs. O processo de Transmissão da Reunião Pública da Diretoria integra o Processo Decisório.

4.2 Compõem o escopo atual do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da ANEEL os seguintes processos de trabalho, para os quais serão requeridos serviços de auditorias de certificação e de manutenção.

- a) **Anuência prévia**, sob a responsabilidade da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF. Os agentes do setor elétrico têm obrigação normativa e/ou contratual de submeter determinadas operações à autorização prévia da ANEEL, como contratação entre partes relacionadas, transferência de controle societário, operação com bens. As atividades de anuência prévia envolvem a análise e a emissão de opinião a respeito desses pleitos, exarado por meio de nota técnica e despacho e/ou minuta de resolução autorizativa, a ser deliberada pela Diretoria Colegiada da ANEEL.
- b) **Ouvidoria setorial**, sob a responsabilidade da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA. As atividades da ouvidoria setorial dizem respeito ao tratamento de pedidos de informação, reclamações, críticas, denúncias ou elogios, encaminhados pelos canais de atendimento disponíveis, e que não puderam ser "finalizados por script" na Central de Teleatendimento.
- c) **Transmissão de reuniões públicas de Diretoria**, sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI. O processo envolve viabilizar a infraestrutura para transmissão da imagem e voz dos participantes das reuniões públicas da Diretoria Colegiada da ANEEL, na deliberação de assuntos que envolvam interesses dos agentes do setor elétrico e consumidores. As principais responsabilidades são a preparação

do ambiente operacional, a disponibilidade dos serviços de informática, e o apoio técnico aos recursos disponibilizados.

- 4.3 Está prevista também a ampliação do escopo do SGQ, com a inclusão dos seguintes processos de trabalho, para os quais serão solicitados serviços de pré-auditoria, e de auditorias de certificação e de manutenção:
- a) **Processo Decisório**, sob a responsabilidade da Secretaria-Geral - SGE. O processo engloba as atividades de organização das reuniões públicas da Diretoria, que compreendem a recepção de processos administrativos para deliberação, o sorteio dos Diretores para a relatoria, a organização da reunião, o registro dos assuntos tratados e a interna e externa (portal da ANEEL) das listas de sorteio, pautas, memórias e atos administrativos, estes últimos também no D.O.U.
 - b) **Revisão das Tarifas de Energia**, de Responsabilidade da Superintendência de Gestão Tarifária - SGT. O processo envolve a revisão periódica das tarifas de energia elétrica das concessionárias de distribuição de energia elétrica, realizado em duas etapas. Na primeira etapa é estabelecida a receita permitida para a concessionária, e na segunda são calculados os preços relativos, de forma a igualar receita permitida e receita efetiva.

5. PRAZOS

- 5.1 Vigência total: 3 (três) anos, referente ao ciclo de certificação (pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de manutenção), conforme prática reiterada adotada pelas organizações certificadoras, determinada pela norma ABNT NBR ISO 17021:2007.
- 5.2 Do trabalho inicial de certificação: conforme etapas 1, 2 e 3 da tabela do item 3 deste ANEXO.
- 5.3 Da auditoria de manutenção: conforme etapas 4 e 5 da tabela do item 3 deste ANEXO.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE (sede em Brasília), em função de sua natureza, e será disponibilizada sala (espaço físico) para a equipe auditora. Serão também disponibilizados, computador e impressora para os trabalhos que forem necessários ao andamento do serviço.
- 6.2 O início das etapas 1, 2, 4 e 5, definidas no cronograma dos serviços requisitados conforme o item 3.1 será formalizado por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar início aos serviços nela contidos em até 2 (dois) dias úteis após a formalização do recebimento.
- 6.3 O planejamento da auditoria e os relatórios da auditoria poderão ser realizados no escritório da CONTRATADA. Desta forma somente deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA os trabalhos de consolidação e fechamento dos relatórios de auditoria.
- 6.4 As Auditorias de Certificação/Recertificação e Manutenção ocorrerão "in loco" na sede da CONTRATANTE em Brasília.

- 6.5 As atividades preparatórias (avaliação de documentação) e as posteriores à visita presencial (elaboração de relatórios, acompanhamento de ações corretivas, correspondências, dentre outras) poderão ocorrer nas dependências da organização certificadora, quando pertinente.
- 6.6 Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, em qualquer hipótese, serão de propriedade material da CONTRATANTE, e deverão ser entregues a ela sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, a menos que seja dada autorização expressa pela CONTRATANTE.
- 6.7 A CONTRATADA terá a propriedade, intelectual e material, relacionadas ao know-how, ideias, conceitos, técnicas e metodologias utilizadas pela mesma na execução dos SERVIÇOS, tais como compêndios, prospectos, planilhas, programas e manuais.
- 6.8 Não terão tratamento de confidencialidade as informações ou fatos de domínio público.
- 6.9 As informações que, por exigência legal ou judicial, a CONTRATADA ou os consultores técnicos designados forem obrigados a prestar à autoridade pública, legalmente constituída, poderão ser apresentadas apenas se autorizado pela CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o referido fato à CONTRATANTE para análise da permissão de cessão de informações.
- 6.10 O acesso à Informação Confidencial será restrito ao quadro técnico alocado para a execução dos SERVIÇOS.
- 6.11 A CONTRATADA não deverá copiar ou reproduzir as informações confidenciais sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE, salvo para fins de cumprimento do Contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término, rescisão do Contrato ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE, salvo as informações, dados e papéis de trabalho que forem essenciais para a comprovação da execução e qualidade técnica dos serviços, os quais serão mantidos pela CONTRATADA, em seus arquivos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com as regras profissionais. Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, imediatamente.
- 6.13 A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 6.14 A CONTRATADA se obriga a firmar Termo de Confidencialidade relativo a dados e/ou informações recebidas, caso seja exigido pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA estão descritos no item 3 deste ANEXO, e deverão ser encaminhados em formato eletrônico, preferencialmente, o PDF.
- 7.2 Os relatórios deverão conter a avaliação dos processos e, se for o caso, as não conformidades encontradas e os prazos para suas eventuais correções.

- 7.3** Os relatórios de auditoria, referentes às etapas de “Pré-Auditoria”, “Auditoria de Certificação/Recertificação”, “Primeira Auditoria de Manutenção”, “Segunda Auditoria de Manutenção” deverão ser enviados à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, em até cinco dias corridos após a realização da reunião de encerramento.
- 7.4** Para a ETAPA 3 – Entrega do Certificado – será considerado:
- 7.4.1** No caso de inexistência de não-conformidades, o certificado deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, em até um mês decorrido da entrega do relatório, a qual será atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da informação- SGI/ANEEL e posteriormente pago pela área financeira, conforme parcela descrita no item 3 deste ANEXO.
 - 7.4.2** No caso de existência de não-conformidades sanáveis o certificado e a Nota Fiscal referentes aos três processos da ANEEL, conforme a ABNT NBR ISO 9001:2008, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em até um mês decorrido o prazo final estipulado pela CONTRATADA para implementação das ações corretivas, para pagamento conforme parcela descrita no item 3 deste ANEXO.
 - 7.4.3** No caso de não haver recomendação para emissão do certificado, as etapas 4 e 5 do cronograma de execução (Primeira Auditoria de Manutenção e Segunda Auditoria de Manutenção), do item 3 deste ANEXO, não serão realizadas, não fazendo jus a CONTRATADA à remuneração correspondente.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS demandados, o valor fixo ofertado em certame, em parcelas, conforme cronograma da Auditoria de certificação e das Auditorias de manutenção.
- 8.2** Os preços ofertados em certame deverão incluir todas as tarifas, impostos, emolumentos fiscais, despesas com honorários, salários, escritórios, telefones, materiais, equipamentos de processamento de dados e outros, veículos, alimentação, táxis, transportes, estadia pessoal, serviços de segurança, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos e lucro, e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos SERVIÇOS, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato.
- 8.3** Na hipótese de não cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer uma das etapas constantes do ITEM 3 deste ANEXO:
- 8.3.1** Não será realizado o pagamento relativo à citada etapa;
 - 8.3.2** Quando do cumprimento da etapa do cronograma de execução, com o fornecimento do respectivo produto, o pagamento será realizado sem atualização monetária e/ou quaisquer outros acréscimos.
 - 8.3.3** Possibilidade de abertura de processo de aplicação de sanção administrativa, por não cumprimento de obrigação contratual, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93.

- 8.4 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas e entregues na ANEEL juntamente com os produtos referentes aos serviços.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total estimado de nossa proposta para a contratação de empresa especializada em certificação independente para certificar 5 (cinco) processos de trabalho selecionados pelo Comissão Técnica de Certificação de Processos Organizacionais da ANEEL, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2008, e com aprovação pelas respectivas Unidades Organizacionais responsáveis, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016 e seus anexos, é de R\$ _____ (por extenso).

I – PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO (R\$) (A)	QUANTIDADE (B)	VALOR TOTAL (R\$)* (A x B)
Certificação, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2008, de processos selecionados pelo Comitê de Gestão de Processos, dentre os processos constantes da Carta de Serviços da ANEEL		5 (cinco)	

* O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIOS COMPRASNET.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

22/39

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA CERTIFICAR, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001:2008, CINCO PROCESSOS SELECIONADOS PELO COMITÊ DE GESTÃO DE PROCESSOS, DENTRE OS PROCESSOS CONSTANTES DA CARTA DE SERVIÇOS DA ANEEL E COM APROVAÇÃO PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS RESPONSÁVEIS

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. ____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, e em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em certificação independente para certificar 5 (cinco) processos de trabalho selecionados pelo Comissão Técnica de Certificação de Processos Organizacionais da ANEEL, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2008, e com aprovação pelas respectivas Unidades Organizacionais responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.003187/2016-64.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016 e seus anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia ____/____/____ (data de assinatura do contrato), até ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Executar os SERVIÇOS dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2016, seus anexos, neste Contrato e nas Ordens de Serviços emitidas.
- 5.3 Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 5.4 Comunicar prévia e obrigatoriamente, eventuais alterações que porventura venham a ocorrer em seu quadro funcional em função do trabalho a ser executado.
- 5.4.1 A eventual substituição dos técnicos da CONTRATADA deverá ser prévia e expressamente aprovada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, caso aprovada pela CONTRATANTE, a alocar novo(s) profissional(is) com a mesma qualificação técnica do profissional(ais) substituído(s).

- 5.5 Assumir a integral responsabilidade quanto ao cumprimento de toda e qualquer obrigação legal relativa a seu pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS, inclusive no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 5.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.7 Manter preposto para representá-lo durante a execução do objeto
- 5.8 Tratar como confidenciais os dados e informações recebidos da CONTRATANTE em decorrência da execução dos SERVIÇOS.
- 5.9 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE quanto à realização dos serviços.
- 5.10 Não usar o nome da CONTRATANTE fora da organização da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 5.11 Cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, as normas de segurança, sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL, disponíveis para consulta por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho INSTITUCIONAL – LEGISLAÇÃO – NORMAS DE ORGANIZAÇÃO; ou diretamente no endereço <http://www.aneel.gov.br/normas-organizacao?inheritRedirect=true>);
- 5.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis à solicitação, informações e os elementos solicitados, por escrito, inclusive mediante correspondência eletrônica, que sejam necessários para a consecução dos SERVIÇOS ora contratados, e, em especial, dar acesso às informações sobre os processos passíveis de certificação, inclusive disponibilizar pessoal técnico da CONTRATANTE para responder a eventuais questionamentos a serem feitos pela CONTRATADA.
 - 6.1.1 Eventuais deficiências de informações, ou demais elementos necessários à análise, desde que solicitados e não entregues pela CONTRATANTE no prazo estipulado no item anterior, serão documentadas pela CONTRATADA na forma de ressalvas nos relatórios a serem entregues.

- 6.2 Fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessários à execução dos SERVIÇOS, nos termos previstos neste CONTRATO, emitindo e assinando as ORDENS DE SERVIÇO, quando aplicável.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos, nos valores e condições estipulados neste Contrato.
- 6.4 Analisar os *Relatórios* apresentados pela CONTRATADA em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados de seu recebimento.
- 6.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 6.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das normas vigentes;
- 6.7 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas necessárias
- 6.8 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 6.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 6.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.11 Se necessário, aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ _____
(_____), dividido da seguinte forma:

ETAPA	PARCELA DE PAGAMENTO
1) Pré-auditoria (presencial ou remota com envio de documentação)	10% do valor contratado
2) Auditoria de Certificação (fase 1 e 2)	40% do valor contratado
3) Entrega do certificado/recertificado (caso seja recomendado)	20% do valor contratado
4) Primeira Auditoria de Manutenção	15% do valor contratado*
5) Segunda Auditoria de Manutenção	15% do valor contratado*

*3% do valor contratado para cada processo, a serem pagos se efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à área técnica responsável SGI/ANEEL;
- 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

9.2 O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

9.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 9.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.7.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/____

10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no

28/39

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, o CONTRATADO deverá recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1 Caução em dinheiro;
 - 12.1.2 Seguro-garantia;
 - 12.1.3 Fiança bancária;
 - 12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas ao CONTRATADO; neste sentido, fica claro que a garantia não cobre apenas episódios de rescisão do contrato, mas também as multas administrativas aplicadas no curso da execução, nos termos dos arts. 86, §§1º e 2º e 87,§1º, da Lei 8.666/93.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e de prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do contrato.
- 12.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pelo CONTRATADO, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 12.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações do CONTRATADO, após o fim do Contrato.
- 12.5.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo *seguro-garantia* obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias -, independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.

- 12.5.2 A garantia prestada sob forma de *seguro-garantia*, deverá ser do ramo – SEGURADO – SETOR PÚBLICO, observando o previsto na CIRCULAR SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 12.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 12.7 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção ao CONTRATADO, e, conseqüentemente, da utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, o CONTRATADO deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois pro cento).
- 12.10.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 12.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorram. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 12.12Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência o CONTRATADO deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.

- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
 - 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
 - 13.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2o, da Lei n. 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
 - 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.
- 13.5 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato; e
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal:
- 14.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

- 14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
- 14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
- 14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
- 14.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.2 **Multa compensatória:**
- 14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.2.2.2 Até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO
LEVE	2,50 %
MÉDIA	5,00 %
GRAVE	15,00 %

14.2.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual	Grave
Apresentar documentos não autênticos ou inverídicos à CONTRATANTE.	Grave
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega, salvo justificativa comprovada.	Grave

Não observar as políticas de segurança e normas de acesso da CONTRATANTE	Grave
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	Média
Divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolva o nome da CONTRATANTE, sem que haja autorização expressa da CONTRATANTE.	Média
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços.	Grave
Não manter as qualificações técnicas, tanto da empresa como da equipe técnica, durante todo o período de vigência do contrato.	Grave

14.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

14.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

14.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

14.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

14.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

14.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

14.2.2.6 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

14.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

14.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

14.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

14.3 Também fica sujeito às penalidades das cláusulas 14.2.3, 14.2.4 ou 14.2.5, o CONTRATADO que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

- 14.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,
- 14.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
- 14.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.

14.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADO:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016

Contrato n. ____/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF n. _____, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato nº/20XX-ANEEL.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2016

Contrato n.

....., inscrita no CNPJ/MF n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n., **DECLARA** esta ciente de que:

- (i) todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços ora licitados, deverão ser tratadas como confidenciais, respeitando o disposto no Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002;
- (ii) o acesso à Informação Confidencial será restrito ao quadro técnico alocado para a execução dos SERVIÇOS;
- (iii) não deverá copiar ou reproduzir as informações confidenciais sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- (iv) deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término, rescisão do Contrato ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE, salvo as informações, dados e papéis de trabalho que forem essenciais para a comprovação da execução e qualidade técnica dos serviços, os quais serão mantidos em seus arquivos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com as regras profissionais. Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, imediatamente; e
- (v) em caso de não observância do disposto neste Termo, estará sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei e em Contrato.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Identificação:

OS / OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim () Não ()
Contratada:					
Contrato:		Processo:			

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
...			

4 – Documentos Entregues

--	--

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos
Produtos / Serviços

___ de ___ de 20___

Data Prevista para Entrega dos
Produtos / Serviços

___ de ___ de 20___

Prazo Total do Contrato
(com a Garantia)

___ (_____) dias

Área/Fiscal Requisitante
Matrícula: XXXX

CONTRATANTE

GESTOR
Matrícula: XXXX

CONTRATADA